

**LEI Nº. 05 DE 14 DE MARÇO DE 2011.**

**AUTORIZA REAJUSTE ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO E VICE PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

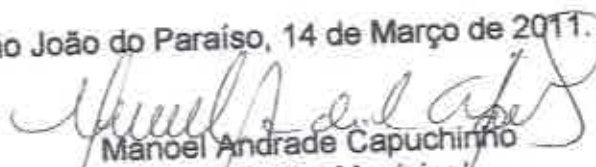
A Câmara Municipal de São João do Paraíso, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº. 01 de 10 de março de 2011, fica autorizada a concessão de reajuste de 4,11% (quatro virgula onze por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2009 e 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento) correspondente ao INPC acumulado do período de janeiro a dezembro de 2010 nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

**Art. 2º** - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010, revoguem-se disposições em contrário.

São João do Paraíso, 14 de Março de 2011.

  
Manoel Andrade Capuchinho  
Prefeito Municipal